



**ATA DA SÉTIMA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO  
EGRÉGIO CONSELHO SECCIONAL DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE  
2016, REALIZADA EM 07/10/2016.**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (07/10/2016), às dezessete horas e vinte minutos (17h:20min.), foi instalada a **Sétima Sessão Extraordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2016, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também os Diretores Thales José Jayme – Vice-Presidente e Roberto Serra da Silva Maia - Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Telmo de Alencastro Veiga Filho, Marcos César Gonçalves de Oliveira, Eduardo Alves Cardoso Junior, Arcênio Pires da Silveira, Valéria Alves dos Reis Menezes, Ariana Garcia do Nascimento Teles, José Mendonça Carvalho Neto, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Allinne Rizzie Coelho de Oliveira Garcia, Eliane Simonini Baltazar Velasco, David Soares de Costa Júnior, Juscimar Pinto Ribeiro, Viviany Souza Fernandes, André Luis Carlos de Souza, Vitor Hugo Albino Pelles, Rildo Mourão Ferreira, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Flávio de Oliveira Rodovalho, Marlene Moreira Farinha Lemes, Renata Abalém, José Carlos Ribeiro Issy e Bárbara de Oliveira Cruvinel. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, tomando como base o quórum máximo do Colegiado, o Sr. Presidente, às 17h20min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes, em razão da ausência de Conselheiros Titulares. **2. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** Nenhuma. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Maurício Alves de Lima e Jônatas Moreira. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Leitura de Acórdão:** Nenhum. **3.2. Atos e processos para referendo do Conselho:** Nenhum. **3.3. Processos com julgamento iniciado:** Nenhum. **3.4. Processos com julgamento adiado:** Nenhum. **3.5. Julgamento de Processos / Pauta do Dia: 3.5.1.** Aprovação/Referendo da Resolução nº 04/2016/DIR, que dispõe sobre a realização da eleição para a escolha do substituto do cargo de Secretário-Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, face a renúncia da Advogada Simone Gomes de Oliveira, eleita para o triênio 2016/20018. Antes de submeter a Resolução ao Conselho, o Sr. Presidente informou que a referida Resolução já se encontra aprovada pelo Conselho Seccional, porquanto ela foi submetida à apreciação do órgão mencionado na sessão ordinária realizada no dia 05/10/2016. Ainda, esclareceu que, considerando que foi apresentada em regime de urgência durante a sessão daquele dia, a Diretoria resolveu, a fim de resguardar a higidez do processo eleitoral interno, convocar a presente sessão extraordinária com o exclusivo objetivo de novamente submeter a Resolução 04/2016-DIR ao Conselho para aprovação/ratificação do que fora aprovado naquela sessão. Ato contínuo.

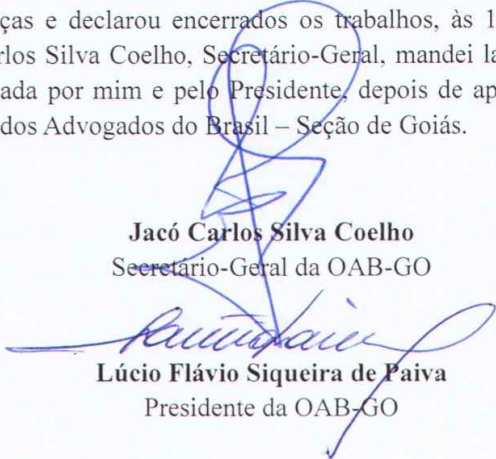


o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a Resolução nº 004/2016-DIR apresentada no dia 05/10/2016 e novamente apresentada nesta data. Durante a discussão, o Conselheiro Luciano de Paula Queiroz sugeriu que a data da eleição seja adiantada para o dia 10/10/2016 e o Conselheiro José Mendonça Carvalho Neto sugeriu que a eleição seja no dia 19/10/2016. O Sr. Presidente informou que já fora publicado edital de convocação para a eleição, constando a data do dia 13/10/2016. O Conselheiro José Mendonça Carvalho Neto insistiu na sua sugestão. A Conselheira Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha votou divergente, sugerindo que a data da eleição seja o dia 11/10/2016. Colocada em votação a Resolução, com relação a data da realização da eleição, por maioria, o Conselho decidiu pela permanência do dia 13/10/2016. O Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz votou acompanhando o voto divergente da Cons. Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha. Votaram pelo dia 19/10/2016, os Conselheiros André Luis Cortes de Souza, José Mendonça Carvalho Neto, Eduardo Alves Cardoso Junior e Renata Abalém. Os demais presentes votaram pela realização da eleição no dia 13/10/2016. Vencida a questão posta, o Sr. Presidente colocou em votação os termos da Resolução 004/2016-Dir, que foi aprovada, ratificada, nos seguintes termos: **“RESOLUÇÃO Nº 004/2016-DIR. Dispõe sobre a realização da eleição para escolha do substituto do cargo de Secretário-Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, face a renúncia do da Advogada eleita para o triênio 2016/2018. A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, CONSIDERANDO: I – a renúncia da Advogada Simone Oliveira Gomes – OAB/GO nº 18.226, eleita pela Chapa OAB QUE QUEREMOS para o cargo de Secretária-Geral Adjunta desta Casa, triênio 2016/2018, no dia 04 de outubro de 2016, tendo em vista que foi eleita para o cargo de Vice-Prefeita de Jataí-GO; II – o disposto no artigo 50 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB: “Ocorrendo vaga de cargo de diretoria do Conselho Federal ou do Conselho Seccional, inclusive do Presidente, em virtude de perda do mandato (art. 66 do EAOAB), morte ou renúncia, o substituto é eleito pelo Conselho a que se vincule, dentre os seus membros”. III – que, o § 3º do artigo 98 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB disciplina que: “No caso de vacância de cargo da diretoria, em virtude de perda do mandato, morte ou renúncia, o sucessor é eleito pelo Conselho Pleno”. RESOLVE: I - Instituir, por esta Resolução, a forma de realização e recebimento dos pedidos de candidaturas, bem como da realização da eleição do substituto ao cargo de Secretário-Geral Adjunto desta Casa, a forma de julgamento das eventuais impugnações, apresentação dos candidatos e subsequente eleição do substituto, com mandato até 31/12/2018. CAPÍTULO I. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA OAB/GO.” Artigo 1º - O(A) Conselheiro(a) (Titular e Suplente) interessado(a) em participar das eleições para substituto(a) do cargo de Secretário-Geral Adjunto da OAB/GO deverá, cumulativamente: a) - estar em dia com as anuidades (artigo 131, § 2º, “b”, do RGEAOAB); b) - não estar em débito com a prestação de contas ao Conselho Federal, na condição de dirigente do Conselho Seccional ou da Caixa de Assistência dos Advogados, responsável pelas referidas contas, ou não tenha tido prestação de contas rejeitada, após apreciação do Conselho Federal, com trânsito em julgado, nos 08 (oito) anos seguintes (artigo 131, § 2º, “g”, do RGEAOAB); c) – com contas rejeitadas**

segundo o disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 7º do Provimento nº 101/2003, ressarcir o dano apurado pelo Conselho Federal, sem prejuízo do cumprimento do prazo de 08 (oito) anos, previsto na alínea “c” desta Resolução (artigo 131, § 2º, “h” do RGEAOAB); **CAPÍTULO II. DO REGISTRO DE CANDIDATURA. Artigo 2º-** Iniciada a sessão extraordinária do Conselho Seccional designada para o dia 13 de outubro de 2016, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para o registro de candidaturas, que serão recebidas pela Presidência da Mesa Diretora dos Trabalhos. **§ 1º** - O pedido de inscrição deverá ser subscrito pelo(a) candidato(a) a Secretário-Geral Adjunto, dirigido à Diretoria da OAB/GO, devendo conter: nome completo do(a) candidato(a); o número de sua inscrição na OAB/GO; os endereços profissionais; declaração de que está adimplente junto às outras Seccionais onde tenha inscrição (art. 131, §1º, RGEAOAB); **§2º** - A Secretaria Geral deverá emitir certidão em nome do(s) candidato(s), a fim de comprovar o atendimento aos requisitos contidos no artigo 1º desta Resolução; **CAPÍTULO III. DAS IMPUGNAÇÕES. Artigo 3º** - Estabelecer que, as eventuais impugnações dos candidatos serão feitas durante a realização da sessão, em momento oportuno, e serão decididas pelo Colegiado na mesma data, após a apresentação da defesa pelo candidato; **§ 1º** - Em caso de impugnações, o candidato terá prazo de 15 (quinze) minutos, da tribuna, para apresentar sua defesa; **Artigo 4º** - Não havendo impugnação, o Conselho deferirá os pedidos de inscrições dos candidatos que atendam às condições legais, mediante conferência a ser realizada pela Secretaria do Conselho Seccional; **Artigo 5º** - Na hipótese da eleição de membro da Diretoria para o cargo de Secretário-Geral Adjunto da OAB/GO, será realizada nova eleição para o cargo da Diretoria em que houver a vacância, na sessão ordinária subsequente do Conselho Seccional. **CAPÍTULO IV. DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA A SESSÃO DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/GO. Artigo 6º** - A eleição do substituto do cargo de Secretário-Geral Adjunto da OAB/GO será realizada no dia **13/10/2016**, na Oitava Sessão Extraordinária do Conselho Seccional – exercício de 2016 e os trabalhos terão **início às 17:00 horas**; **§ 1º** - Os Conselheiros Seccionais (Titulares e Suplentes) e Natos serão convocados para a referida sessão através de Edital publicado no site da Instituição. Na convocação serão assinalados a data e o horário de início da sessão. **CAPÍTULO V. DO COLÉGIO ELEITORAL. Artigo 7º** - Para efeito de fixação de quórum serão considerados o número de Conselheiros Titulares e os Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, que não exerçam atividade incompatível com a advocacia; **§ 1º** - Conforme deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 04/10/2016, todos os Conselheiros Seccionais (Titulares e Suplentes) e os Conselheiros Natos com direito a voto, poderão votar para escolha do substituto do cargo de Secretário-Geral Adjunto da OAB/GO; **§ 2º** - Iniciada a sessão e, registrada a presença dos Conselheiros pela mesa Diretora, não serão admitidos, em hipótese alguma, a participação e o direito a voto por parte do Conselheiro que tenha chegado após o encerramento do registro das presenças; **§ 3º** - Não serão admitidos votos por procuração ou em trânsito. **CAPÍTULO VI - DA MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS. Artigo 8º** - Os candidatos terão prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação de suas candidaturas e os(as) Conselheiros(as) não farão perguntas. **CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO. Artigo 9º** – A eleição será realizada através de cédula convencional (papel). **§1º** - Da cédula de votação deverão constar os

nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação. **Artigo 10** – Cada Conselheiro poderá votar em apenas 01 (um) candidato, através de voto a ser lançado na cédula própria, na qual não será admitida rasura e, havendo será motivo de nulidade do voto. **Parágrafo único:** Havendo rasura(s), poderá o Conselheiro, antes de depositar seu voto, solicitar à Diretoria a troca da cédula, devendo aquela que for substituída ser inutilizada, imediatamente. **Artigo 11** – Os votos serão depositados em urna própria. **Artigo 12** – Concluída a votação, a Diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros. **§1º** - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos. **§2º** - Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO e, persistindo, o mais idoso. **§3º** - Caso o(a) eleito(a) seja um Conselheiro Suplente será alçado automaticamente à titularidade. **Artigo 13** – A escolha dos candidatos será realizada por voto secreto, direto e universal dos Senhores Conselheiros, devendo a mesa Diretora dos trabalhos garantir o sigilo das cédulas. **Artigo 14** – Fica a cargo da Diretoria e do Conselho Seccional, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, *ad referendum* do Conselho Seccional, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016. **Lúcio Flávio Siqueira de Paiva** – Presidente. **Thales José Jayme** - Vice-Presidente. **Jacó Carlos Silva Coelho** – Secretário-Geral. **Roberto Serra da Silva Maia** - Diretor Tesoureiro.” **4. COMUNICADOS DOS PRESENTES.** Nenhum. **5. ENCERRAMENTO.** O Sr. Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva agradeceu as presenças e declarou encerrados os trabalhos, às 17h:30min., do que, para constar, eu, Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

**Jacó Carlos Silva Coelho**  
Secretário-Geral da OAB-GO



**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente da OAB-GO